Proc. 044/24
Fl. 012
Ass.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material permanente (aparelho de ar condicionado) para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Caracaraí/RR.

MATERIAL PERMANENTE				
Item	**Descrição**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Ar Condicionado de 12.000btus tipo Split – 220V – com controle remoto e manual de instruções, com garantia de 12 meses. Com instalação inclusa. Garantia 12 meses	01	R$ 2.467,29	R$ 2.467,29
2	Ar Condicionado de 18.000btus tipo Split – 220V – com controle remoto e manual de instruções, com garantia de 12 meses. Com instalação inclusa. Garantia 12 meses	05	R$ 3.698,00	R$ 18.490,00
3	Ar Condicionado de 24.000btus tipo Split – 220V – com controle remoto e manual de instruções, com garantia de 12 meses. Com instalação inclusa. Garantia 12 meses	07	R$ 5.410,50	R$ 37.873,50
	TOTAL			R$ 58.830,79

1.2 A contratação deverá atender:

a) Os produtos/materiais deverão ser de boa procedência e qualidade, conforme registro e regulamentos pelo INMETRO, ABNT e demais agências reguladoras, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

b) A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao as substituições, tais como: produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A aquisição de aparelhos de ar-condicionado para as escolas municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação é fundamental para promover um ambiente de ensino mais confortável e propício à aprendizagem. Diante das variações climáticas, especialmente nos períodos de calor intenso, as salas de aula e demais ambientes escolares necessitam de climatização adequada para garantir o bem-estar de alunos, professores e demais profissionais da educação.

Proc. 240129
Fl. 013
Ass.

Estudos mostram que o desconforto térmico prejudica significativamente o rendimento escolar, afetando a concentração e o desempenho dos estudantes. O calor excessivo pode gerar cansaço, irritabilidade e desmotivação, impactando diretamente no processo de ensino-aprendizagem. Assim, a climatização das salas de aula contribui para a criação de um ambiente mais agradável, facilitando a absorção de conteúdo e o engajamento dos alunos nas atividades pedagógicas.
Além disso, professores e funcionários também serão beneficiados, uma vez que o conforto térmico influencia diretamente na qualidade do trabalho desenvolvido. Ambientes adequadamente climatizados promovem um aumento na produtividade e no bem-estar geral da equipe, contribuindo para uma melhora no atendimento educacional oferecido.

A instalação de aparelhos de ar-condicionado, portanto, não se trata apenas de uma melhoria nas condições físicas das escolas, mas de um investimento na qualidade da educação e no desenvolvimento pleno dos estudantes, refletindo o compromisso da Secretaria Municipal de Educação em oferecer um ambiente mais adequado ao processo de ensino-aprendizagem.

2.2 Modalidade de contratação: Dispensa de licitação. Fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

2.3 Da fundamentação legal da Contratação

2.3.1 Como dever, a licitação tem um sentido vinculante ao de regra. O que caracteriza uma regra é a sua predominância sobre outro modo de agir. A regra da licitação é uma regra de ação, preponderante. Ao configurar o dever, o constituinte foi claro e não deixou dúvidas em relação ao que desejava. A validade do contrato, como instituto jurídico, está diretamente relacionada ao cumprimento de um dever. Um dever que não pode ser afastado quer pela atividade legislativa, quer pela administrativa.

2.3.2 A licitação é um procedimento administrativo que se traduz em uma série de atos, que obedecem a uma sequência determinada pela Lei, e tem por finalidade a seleção de uma proposta, de acordo com as condições previamente fixadas e divulgadas, em razão da necessidade de celebrar uma relação contratual. A licitação, assim, tem uma finalidade imediata e outra mediata. A imediata é a seleção de uma proposta vantajosa, segundo condições prévias e objetivamente fixadas. A mediata é a celebração do contrato.

2.3.3 Nossa Constituição, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública pretender contratar obras e serviços ou realizar compras e alienações, salvo os casos especificados na legislação. Com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, afigurando-se excepcional à contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em Lei. Tal dispositivo constitucional está previsto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê as situações que, devidamente justificadas pela Administração, possibilitam a contratação de obras, compras ou serviços por dispensa de licitação. O caso em tela, encontra fundamento especificamente no inciso II do art. 75 da Lei N°14.133/2021, ou seja, só um "futuro contratado" ou só um "fornecedor" para determinado objeto é capaz de satisfazer o interesse administrativo.

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> (...)
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras:
>
> (...)

2.3.4 Dessa feita, entende, que a contratação direta de aquisição de material permanente e suprimentos

de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Caracaraí/RR, trata-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

Proc. 044124
Fl. 014
Ass. 1

2.4 Requisitos do contratado.

2.4.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APRESENTAÇÃO PROSPECTO E FICHA TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE GARANTIA de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo dos Equipamentos e suprimentos de Informática.

2.4.2 Para o atendimento eficaz das necessidades especificadas, é fundamental que a aquisição dos materiais atendam aos requisitos supracitados, priorizando soluções que promovam o desenvolvimento sustentável, respeitem a legislação e garantam a máxima eficiência e qualidade na transmissão das mensagens de informação pública. O estabelecimento de especificações e requisitos claros, sem a inclusão de exigências desnecessárias, visa assegurar a competitividade do processo licitatório e a escolha da melhor proposta, alinhada às diretrizes estabelecidas no Art. 18 da Lei nº 14.133/202.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O prazo do contrato será de 02 (dois) meses, contados da assinatura, podendo ser substituido por instrumento hábil como nota de empenho ou autorização de compras, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, no limite previsto na legislação, desde que as partes assim se manifestem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu termino.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas:

PROJETO DE TRABALHO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0005.2.023
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00
RED: 114
VALOR: R$ 58.830,79 (cinquenta e oito mil oitocentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

5. DO VALOR:

5.1. O Preço Global para execução dos serviços descritos nesta proposta é de até **R$ 58.830,79 (cinquenta e oito mil oitocentos e trinta reais e setenta e nove centavos).**
5.2. No valor pago já estarão inclusas as despesas.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento das despesas deste contrato será após a efetiva entrega dos materiais solicitados, mediante crédito bancário na conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal referente aos serviços prestados e atestada pelaSecretaria solicitante.

6.2. Deverão ser apresentadas as originais das Certidões Negativa de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista(validas e regulares);

6.3. Antecedendo a emissão da Nota Fiscal, deverá ser entregue relatório contendo informações acerca dos serviços prestados;

6.4. Serão efetuadas as retenções de tributos, quando couber, nos termos da legislação vigente.

Proc. 044/24
Fl. 015
Ass.

7. FISCALIZAÇÃO:

7.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deverá acompanhar, conferir e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato por servidor devidamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmenteenvolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhasou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
8.4. Pagar à Contratada o valor resultante de prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
8.6. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objetodo contrato;
8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Municípiopara adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimentodas cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;
9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar deagente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributáriase as demais previstas em legislação específica, cuja

Proc. 044/24
Fl. 016
Ass.

inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrencia anormal que se verifique na prestação dos serviços; Prestar todos esclarecimentos ou informações solicitadas pela Contratante ou porseus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

9.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;

9.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato,

9.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas de legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações;

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

9.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

7.18 Assegurar à CONTRATANTE:

7.19 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.20 Os direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aquelesproduzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização semque exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

7.21 Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual eMunicipal e com a previdência social;

7.22 Permanecer com a qualificação técnica exigida para a contratação econtinuar em situação regular;

7.23 Designar profissionais devidamente qualificados para prestar os serviços objetodo contrato;

7.24 Comparecer sempre que solicitado, manter acompanhamento remoto e ficarà disposição para orientar e responder consultas;

7.25 Para a assinatura do contrato, a empresa licitante deverá indicar a equipetécnica de trabalho que efetivamente participará da prestação dos serviços;

7.26 Fornecer atestado de qualificação técnica.

10. DAS SANÇÕES:

Proc. 044/24
Fl. 017
Ass.

10.1. Considera-se infração administrativa por parte da Contratada:

8.2 Inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidasem decorrência da contratação;

8.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.4 Fraudar na execução do objeto;

8.5 Comportar-se de modo inidôneo;

8.5.1 Cometer Fraude Fiscal;

8.5.2 Não mantiver a proposta;

8.5.3 A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízoda responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.5.4 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.5.5 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total docontrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.5.6 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, nomesmo percentual de subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.5.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Adminsitração Pública operae atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.5.8 Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

8.5.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes dapunição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.5.10 Também ficam sujeitas às penalidades a Contratada que:

8.5.11 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.5.12 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos dalicitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa àContratada, observando-se as legilações cabivéis.

Caracaraí-RR, 29 de agosto de 2024.

IVAN DA SILVA PERES
Coord. de Licitações e Contratos

Aprovação:

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desportos.

Proc. 044/24
Fl. 018
Ass. 1

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Aquisição de material permanente (aparelho de ar condicionado) para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Caracaraí/RR.

VALOR ORÇADO: R$58.830,79 (cinquenta e oito mil oitocentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

DECLARAMOS, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa desse processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Segue os dados de disponibilização orçamentária:

PROJETO DE TRABALHO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0005.2.023
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00
RED: 114

Caracaraí - RR, 29 de agosto de 2024.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Port. 214/2023